



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00001B1216FF1F5

INDICAÇÃO Nº 169 - 2011

Lido na Sessão

11 JUL. 2011

1º Secretário(a)

INDICO A NECESSIDADE DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AOS IDOSOS APOSENTADOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL.

JANE DELALIBERA - PR, vereadora com assento nesta Casa, de conformidade com os Artigos 115 a 117 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, com cópia ao Senhor Rondinelli Roberto da Costa Urias, Secretário Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade da isenção do pagamento da taxa de iluminação pública aos idosos aposentados e portadores de deficiência física ou mental.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a maioria dos aposentados e portadores de deficiência física ou mental recebem do governo apenas (1)um salário mínimo;

Considerando que com essa isenção estaremos melhorando a qualidade de vida destas pessoas;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2011.


JANE DELALIBERA
Vereadora PR